



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração - SEADM
Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Digital nº 46825/2025

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para serviços de hospedagem, sendo 2 diárias de hotel para 28 hóspedes, totalizando 56 diárias, incluso o café da manhã. A previsão de consumo é entre os dias 12 e 14 de outubro de 2025.

2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA

2.1. O QUE ESTÁ SENDO CONTRATADO

Contratação 01 (uma) empresa para serviços de hospedagem, destinados aos músicos integrantes da Banda de Música do Comando do 8º Distrito Naval, da Marinha do Brasil, sendo ao todo 28 músicos. A hospedagem é condição indispensável para assegurar que os artistas tenham conforto, segurança, alimentação e repouso adequados, permitindo-lhes cumprir integralmente a agenda prevista.

2.2. POR QUE ESTÁ SENDO CONTRATADO

Acontecerá no Teatro Municipal de Campo Mourão, no dia 13 de outubro de 2025, uma apresentação da Banda de Música do Comando do 8º Distrito Naval, da Marinha do Brasil. O referido evento integra a programação de uma série de ações comemorativas do 78º aniversário do Município de Campo Mourão, oportunidade em que se busca valorizar a identidade cultural local, promover o acesso da população a manifestações artísticas de reconhecida qualidade e fortalecer os vínculos institucionais com importantes órgãos e entidades do país.

Para a realização da atividade, faz-se necessária a contratação de serviços de hospedagem destinados aos músicos integrantes da Banda de Música, sendo ao todo 28 músicos. A hospedagem é condição indispensável para assegurar que os artistas tenham conforto, segurança, alimentação e repouso adequados, permitindo-lhes cumprir integralmente a agenda prevista. Além disso, a logística de recepção e acomodação dos convidados deve estar à altura da relevância cultural e institucional do evento, que contará com a presença de representantes da Marinha do Brasil e autoridades locais.

Cumprе destacar que a apresentação da Banda de Música do Comando do 8º Distrito Naval, além de seu valor artístico, possui caráter cívico e simbólico, reforçando a integração entre as Forças





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração - SEADM
Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

Armadas e a comunidade, contribuindo para o engrandecimento das comemorações e para a formação cultural da população mourãoense. Dessa forma, a disponibilização de condições adequadas de estadia não se configura apenas como requisito logístico, mas como parte essencial para garantir o êxito do evento e o fortalecimento da imagem institucional do município.

2.3. SE HÁ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (REGULAMENTO, LEI FEDERAL OU ESTADUAL)

- Considerando ser um caso extraordinário, a contratação de diárias de hospedagem não estava prevista na LOA-PCA/2025. Contudo, já foi solicitado a inclusão conforme processo digital nº 46686/2025.
- Considerando o valor da contratação, dispensa-se a necessidade do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. NATUREZA E FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação pode ser enquadrada como DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme Art. 75, previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2. SE FOR REGISTRO DE PREÇO OU CONTRATO

O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho, sendo sua assinatura logo após a emissão.

3.3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO, SE POR MENOR PREÇO, MAIOR DESCONTO E /OU MAIOR OFERTA

A escolha será pela apresentação do valor mais vantajoso para a administração levando-se em conta a qualidade dos serviços oferecidos.

4. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

4.1. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

O preço foi determinado através de uma pesquisa de preços, solicitando aos possíveis fornecedores o envio de orçamentos, também foi realizado uma pesquisa online na plataforma Booking.com. Os orçamentos foram anexados ao processo de compra, garantindo a transparência e a conformidade com as normas vigentes. Assim, considerou a mediana do valor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração - SEADM

Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

5. DO VALOR

5.1. Considerando levantamento de preço de mercado do objeto do presente termo, fixou como valor total da contratação o importe de **R\$11.729,20 (onze mil e setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**, correspondentes aos quantitativos elencados na Requisição.

6. PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

6.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2025.

6.2. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE FOR CONTRATO

Não há a possibilidade de prorrogação de contrato.

6.3. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO, CONFORME O CASO

Não há a possibilidade de reajuste, reequilíbrio ou repactuação.

6.4. Será assegurado ainda o prazo mínimo de 90 (noventa) dias da validade da proposta.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo, as dotações encontram-se elencadas no bojo da Requisição de Compras.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

É indispensável que a empresa assegure para os artistas, conforto, segurança, alimentação e repouso adequados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Durante a vigência da nota de empenho a Contratada deverá:

9.2. Manter, durante toda a vigência da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.3. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços.

9.4. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.5. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.6. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua prestação dos serviços.

9.7. Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente prestação dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Rua Brasil, 1407, Centro

FONE (44) 3518-1108





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração - SEADM
Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

10.1. DETALHAR A FORMA DE ENTREGA, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REQUISITOS PARA DE ATENDIMENTO AO SOLICITADOS, METODOLOGIA PARA EVENTUAIS AJUSTES OU CORREÇÕES POR PARTE DA CONTRATADA

As diárias acontecerão de entre os dias 12 e 14 de outubro de 2025.

10.2. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A data não poderá ser reagendada.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Após a prestação dos serviços a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do município de Campo Mourão, (CNPJ Nº 75.904.524/0001-06), de maneira que deverá ser indicado ainda no corpo da nota o número de empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

11.2. O pagamento ocorrerá até o 30º (TRIGÉSIMO) dia útil após a apresentação da nota fiscal, desde que os produtos/serviços tenham sido aprovados e atestados pela Secretaria Municipal de Cultura e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

11.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da Lei.

12. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO - OBRIGATÓRIA

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos do **item 13.1.**, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 16:42:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p85b1826c5d256>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração - SEADM

Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos do **item 13**, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - OBRIGATÓRIO

13.1. Com base no Decreto Municipal nº 10.625/2023, cada Unidade da Administração, deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação:

- **Secretaria Municipal de Cultural de Campo Mourão:**

A Gestão ficará a cargo do Servidor Henrique Gomes Simões, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Josmar Antunes Rodrigues. Quanto a fiscalização, será atribuída ao servidor Maurício Pozza Rodrigues e a suplente Silvio Vilczak.

Assinatura digital do responsável pelo preenchimento do DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Rua Brasil, 1407, Centro

FONE (44) 3518-1108

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p85b1826c5d256>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração - SEADM
Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

Assinatura digital do Secretário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p85b1826c5d256>.

